ESP-DR.04 - ARARAQUARA

Termo de Referência 52/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2026	262206-ESP-DR.04 - ARARAQUARA	APARECIDO VAZ	19/11/2026 11:27 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	104/2026	139.00094162/2026-46

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em instalações elétricas prediais de baixa e média tensão, subestação, transformadores e rede de iluminação externa, com fornecimento de mão de obra técnica qualificada, ferramentas, veículo utilitário, materiais de reposição e mobilização eventual sob demanda de caminhão equipado com guindauto (Munck) e cesto aéreo, para atendimento à Sede da Coordenadoria Geral Regional de Araraquara (CGR.4), às Residências de Conservação de São Carlos e Jaboticabal e à edificação desativada do antigo Batalhão da Polícia Rodoviária**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL (12 MESES)
1	Prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva, corretiva e emergencial, contemplando média e baixa tensão, subestação, iluminação externa, mobilização eventual de Munck e fornecimento de materiais para a Sede CGR.4 (Araraquara), Residências de Conservação (São Carlos e Jaboticabal) e edificação inativa do Batalhão.	5606	Mês	12	R$ 54.300,00	R$ 651.600,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 59/2026, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir de 19/12/2026 (ou da data estabelecida na Ordem de Início dos Serviços, programada para 19/12/2026 em sucessão ao término do Contrato emergencial nº 22.797-9/2026), prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo (art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021), sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 2021), e **com predominância de mão de obra**, tendo em vista que a conservação da infraestrutura elétrica predial de baixa e média tensão, subestação e vias internas constitui necessidade permanente para o funcionamento seguro e ininterrupto do DER/SP, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o **Estudo Técnico Preliminar nº 59/2026.**

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato, **restrita única e exclusivamente à subcontratação ou locação de terceiro para o fornecimento eventual, sob demanda, de caminhão equipado com guindauto (Munck) com cesto aéreo isolado e operador habilitado (art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021),** mantendo-se o Contratado principal como único e integral responsável perante a Administração pela coordenação técnica, segurança, regularidade de pagamentos e cumprimento dos prazos executivos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 59/2026, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 149/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 16/06/2025;

III) Id do item no PCA: 149;

IV) Classe/Grupo: 546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO;

V) Identificador da Futura Contratação: 262206-104/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 59/2026, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. **Gestão de Resíduos Perigosos (Classe I) e Logística Reversa**: Para o descarte de lâmpadas contendo vapor de mercúrio, reatores antigos, baterias e óleos isolantes de transformadores, é exigida compulsoriamente a realização de logística reversa e a apresentação à fiscalização do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) emitido pelo sistema SIGOR/CETESB e do respectivo Certificado de Destinação Final (CDF) emitido por empresa devidamente licenciada, em observância à Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e às resoluções do CONAMA.

4.1.2. **Eficiência Energética**: Aplicação sistemática de tecnologia LED, sensores de presença e fotocélulas em substituição a componentes queimados, desregulados ou refletores obsoletos de alto consumo, reduzindo o consumo energético das unidades.

4.1.3. **Controle e Retenção de Sucata Metálica**: Todas as sucatas de cobre, sobras de cabos condutores e tubulações metálicas substituídas durante as intervenções permanecerão obrigatoriamente no almoxarifado do DER/SP para descarte patrimonial regulamentar ou destinação autorizada pela fiscalização, sendo vedada a sua apropriação ou retirada desautorizada pela contratada.

4.1.4. **Segurança e Saúde no Trabalho**: Estrito cumprimento das normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, especialmente a ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão), ABNT NBR 14039 (Instalações Elétricas de Média Tensão), ABNT NBR 5419 (Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA), NR-10 (Básico e Complementar — SEP) e NR-35 (Trabalho em Altura).

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública**. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia**. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das **08h00 (oito) horas às 17h00 (dezessete) horas**, mediante agendamento prévio junto ao **Serviço de Patrimônio, Tecnologia e Atividades Gerais de Araraquara - SG.4,** no seguinte meio eletrônico sg4-der@der.sp.gov.br ou pelo telefone (16) 3301-8601 ramal 2006.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A vistoria poderá ser realizada na Sede da CGR.4 (Araraquara/SP, incluindo a subestação abrigada e a edificação inativa do antigo Batalhão da Polícia Rodoviária) e nas Residências de Conservação de São Carlos/SP (RC 4.2) e de Jaboticabal/SP.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto**: A partir de 19/12/2026 (ou da data fixada na Ordem de Início dos Serviços, programada para 19/12/2026 em transição direta ao encerramento do Contrato nº 22.797-9/2026).

5.1.2. **Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

a. **Regime de Execução por Ordem de Serviço (OS) e SLA (Sem Parcela Fixa Mínima):** A prestação dos serviços dar-se-á sem dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021). Não haverá valor mínimo nem parcela fixa de faturamento, sendo a remuneração integralmente variável e vinculada à medição mensal dos serviços efetivamente executados e atestados (ciclos de manutenção preventiva, ordens de serviço corretivas/emergenciais, horas de caminhão Munck acionadas e materiais comprovadamente instalados). Ficam expressamente excluídas do escopo obras de ampliação, reformas estruturais de grande porte ou instalação de novas cabines primárias.

b. **Vistoria Técnica Inicial, Inventário Físico (30 dias) e Cadastro das Instalações (60 dias)**: Nos primeiros 30 (trinta) dias de contrato, o Contratado deverá realizar levantamento cadastral minucioso (inventário físico) de todos os quadros elétricos, circuitos, transformadores, subestação e pontos de iluminação das unidades atendidas. Em até 60 (sessenta) dias do início do contrato, deverá concluir a entrega do cadastro técnico atualizado das instalações (incluindo atualização de diagramas unifilares e identificação de passivos de proteção DR/DPS) e a recomposição prioritária das redes avariadas.

c. **Inspeção e Manutenção Preventiva Programada (Ciclo Mensal)**: Execução de ciclos mensais de inspeção termográfica em quadros elétricos, reaperto de barramentos e conexões, ensaios de isolamento e testes de aterramento, verificação de sistemas de proteção (disjuntores, DR, DPS), manutenção preventiva de iluminação interna e externa, conservação básica preventiva da edificação desativada do antigo Batalhão da Polícia Rodoviária e emissão de laudo técnico mensal com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA, seguindo checklist mensal previamente validado pela fiscalização.

d. **Média Tensão e Subestação Própria**: Acompanhamento técnico especializado, limpeza de isoladores, inspeção visual e termográfica, testes em cruzetas, verificação de óleo isolante/proteções e manobras em transformadores de distribuição e na subestação abrigada de propriedade da CGR.4, executados sob supervisão direta de Engenheiro Eletricista habilitado e por equipe com curso NR-10 Complementar (SEP – Sistema Elétrico de Potência), em estrita conformidade com a ABNT NBR 14039.

e. **Atendimento Corretivo e Emergencial (Sob Demanda via OS):** Prontidão operacional com suporte em campo para reparos de fiação, recomposição de circuitos furtados ou vandalizados, adequação de quadros de distribuição, substituição de componentes danificados (lâmpadas, refletores, disjuntores, tomadas, fotocélulas, reatores) e restabelecimento de energia nas dependências da Sede (incluindo Portaria, UBA, oficinas, pátios e antigo Batalhão) e nas Residências de Conservação de São Carlos e Jaboticabal.

f. **Intervenções Aéreas em Postes e Iluminação com Caminhão Munck:** Manutenção preventiva e corretiva em redes aéreas externas, postes, cruzetas e refletores externos perimétricos que demandem elevação mecânica, mediante mobilização sob demanda de caminhão equipado com guindauto (Munck) e cesto aéreo isolado (estimada em 16 a 24 horas/mês), em conformidade com a NR-35. O acionamento ocorrerá estritamente por Ordem de Serviço (OS) emitida pela fiscalização, sendo expressamente vedado o pagamento de taxas de disponibilidade ou prontidão em períodos sem execução.

g. **Prazos de Atendimento e Níveis de Serviço (SLA):** Os atendimentos serão iniciados a partir da emissão formal de Ordem de Serviço (OS), observando-se os seguintes limites:

- **Atendimento Emergencial Grau 1 (risco iminente à vida, risco de incêndio, cabos energizados rompidos):** Início do atendimento e chegada da equipe no local em até 2 (duas) horas, com a obrigação de mitigar e isolar o risco na primeira intervenção (desenergização, sinalização e isolamento);
- **Atendimento Emergencial Grau 2 (paralisação de áreas sensíveis — portaria, UBA, bombas de abastecimento, falhas em quadros gerais):** Início do atendimento e chegada em até 4 (quatro) horas, com imediata contenção da falha;
- **Manutenção Corretiva Comum (reparos operacionais de menor gravidade):** Início do atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- **Manutenção Preventiva:** Cumprimento rigoroso de cronograma e checklist mensal previamente validado pela fiscalização.

5.1.3. **Cronograma de realização dos serviços:**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO / PERIODICIDADE
Mobilização Inicial	Designação formal do Preposto e do Engenheiro Eletricista Responsável Técnico, emissão da ART do contrato no CREA, apresentação dos certificados NR-10 (Básico e SEP), NR-35, ASOs da equipe e certificados de calibração dos instrumentos.	Até o início da vigência (19/12 /2026)
Inventário Físico Inicial	Vistoria técnica inicial e levantamento cadastral minucioso de todos os quadros elétricos, circuitos, transformadores e pontos de iluminação das unidades atendidas.	Primeiros 30 (trinta) dias de contrato
Saneamento de Passivos e Cadastro	Recomposição prioritária das redes avariadas e entrega do cadastro técnico atualizado das instalações.	Até 60 (sessenta) dias do início do contrato
Execução Continuada (1º ao 12º mês)	Execução de 100% dos ciclos mensais de manutenção preventiva (baixa/média tensão e subestação), atendimento a chamados emergenciais (Grau 1 em até 2h; Grau 2 em até 4h) e corretivos comuns (até 24h úteis), e mobilização eventual de Munck sob demanda via OS.	Mensal e contínuo (12 meses)

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. **Sede da CGR.4 (Araraquara/SP — Rua Castro Alves, 1.271, Bairro Quitandinha):** Complexo imobiliário de aproximadamente 7 alqueires paulistas (~17 hectares), com cerca de 63 anos de existência, contendo 3 prédios administrativos, Unidade Básica de Atendimento (UBA), Seção de Placas, oficina mecânica, garagem, pátio operacional, refeitório, almoxarifado, quiosque, portaria de acesso, edificações cedidas a outros órgãos, subestação abrigada, cruzeta, transformadores de distribuição de propriedade da Administração e rede aérea de iluminação externa e perimetral;

5.2.2. **Edificação do antigo Batalhão da Polícia Rodoviária (localizada na Sede da CGR.4 — Rua Castro Alves, 1.271, Bairro Quitandinha, Araraquara/SP):** Imóvel revertido ao inventário de prédios inativos/desativados da CGR.4, com foco em manutenção predial elétrica preventiva e conservação básica;

5.2.3. **Residência de Conservação de São Carlos — RC 4.2 (Rua Aquidaban, 1.472, Centro, São Carlos/SP):** Imóvel histórico distante aproximadamente 42,3 km da sede regional (~40 minutos de deslocamento);

5.2.4. **Residência de Conservação de Jaboticabal (Rua Pedro Riva, 2, Bairro Santa Mônica, Jaboticabal/SP):** Prédio operacional distante aproximadamente 69,7 km da sede regional (52 a 58 minutos de deslocamento).

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

- As rotinas de **manutenção preventiva e manutenção corretiva comum** serão realizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00;

- Os **Atendimentos Emergenciais Grau 1 (até 2 horas) e Grau 2 (até 4 horas)** serão prestados em regime de prontidão operacional, inclusive fora do horário de expediente, em finais de semana e feriados, sempre que acionados por Ordem de Serviço da fiscalização para conter riscos à vida, incêndios, cabos rompidos ou paralisação de áreas críticas.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. **Fornecimento e Controle de Materiais de Reposição (Sob Demanda):**

a) O fornecimento de materiais e peças de reposição (lâmpadas e refletores LED, disjuntores padrão DIN, dispositivos DR e DPS, interruptores, tomadas, condutores de até 10 mm², fotocélulas, sensores de presença, fitas isolantes/autofusão e conectores) dar-se-á sob demanda estrita e medição por valor unitário dos itens efetivamente instalados, limitando-se ao teto financeiro máximo estimado para esta rubrica no orçamento referencial da licitação;

b) b) Comprovação de Aplicação dos Materiais: Para fins de medição e pagamento, o Contratado deverá apresentar a relação detalhada dos materiais e peças efetivamente instalados, vinculada às respetivas Ordens de Serviço (OS) atestadas pela fiscalização, acompanhada da comprovação do recolhimento das peças avariadas e sucatas metálicas ao almoxarifado do DER/SP.

c) Conferência e Glosa pela Fiscalização (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021): Compete à fiscalização do DER/SP conferir a correspondência física e quantitativa dos materiais relacionados com os serviços efetivamente executados em campo, bem como a conformidade com as especificações técnicas mínimas, procedendo à glosa imediata de itens cuja aplicação não tenha sido atestada em campo ou cuja peça avariada/sucata não tenha sido recolhida ao almoxarifado.

5.4.2. **Veículo Operacional**: Disponibilização de veículo utilitário compatível com o transporte de equipe técnica, escadas, instrumental e materiais para trânsito diário e pronto atendimento entre Araraquara, São Carlos e Jaboticabal (estimativa operacional de 1.200 a 1.500 km/mês de rodagem).

5.4.3. **Instrumental de Diagnóstico Calibrado**: Fornecimento obrigatório de kit completo de ferramentas isoladas e instrumentos de diagnóstico compostos por alicates amperímetros, multímetros digitais, terrômetro, megôhmetro e câmera termográfica (termovisor), todos acompanhados de certificados de calibração vigentes.

5.4.4. **Equipamento Especial em Altura (Caminhão Munck com Cesto Aéreo Isolado):** Mobilização eventual sob demanda, mediante Ordem de Serviço (OS) da fiscalização (previsão estimada de 16 a 24 horas/mês), de caminhão equipado com guindauto (Munck) e cesto aéreo isolado com operador habilitado, em estrita conformidade com a NR-35.

5.4.5. **Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs):** Fornecimento de todos os EPIs e EPCs exigidos pela NR-10 (incluindo vestimentas antichama/arco elétrico para baixa e média tensão/SEP, luvas isolantes de borracha nas classes compatíveis com a tensão de trabalho, capacetes, calçados dielétricos, tapetes/banquetas isolantes, bastão de manobra e detectores de tensão) e pela NR-35 (cinturões paraquedistas, talabartes e trava-quedas).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base os seguintes parâmetros técnicos de dimensionamento anual (Item 7.2 do ETP nº 59/2026):

5.5.1. **Mão de Obra Operacional Estimada**: Projeção de 176 horas/mês produtivas para a equipe de campo (composta por Eletricista e Auxiliar com NR-10 Básico, NR-10 Complementar SEP, NR-35 e ASO específico), sob supervisão de Engenheiro Eletricista (CREA) e acompanhamento de Preposto, suficientes para cumprir 1 (um) ciclo preventivo mensal completo (com emissão de laudo técnico e ART) e atender à média estimada de 8 a 15 chamados corretivos/emergenciais mensais;

5.5.2. **Deslocamento Logístico Regional**: Estimativa de 1.200 a 1.500 km/mês de rodagem em veículo utilitário para rondas preventivas e atendimento às unidades de Araraquara (Sede e antigo Batalhão), São Carlos (42,3 km da sede) e Jaboticabal (69,7 km da sede);

5.5.3. **Equipamento Especial em Altura (Munck/Cesto Aéreo Isolado):** Previsão operacional estimada de 16 a 24 horas/mês de acionamento em campo sob demanda (via OS) para manutenção de postes, cruzetas, refletores perimétricos e desobstruções em redes aéreas, remunerado exclusivamente pelas horas efetivamente acionadas;

5.5.4. **Consumo de Materiais de Reposição:** Dimensionado com base na rotina de substituição de lâmpadas, refletores, conectores, cabos até 10 mm² e disjuntores das unidades, limitando-se ao teto financeiro máximo estimado para esta rubrica no orçamento referencial da licitação, remunerado sob demanda mediante comprovação física de aplicação em Ordem de Serviço atestada;

5.5.5. **Inexistência de Faturamento Fixo Mínimo:** O valor mensal de referência de R$ 54.300,00 constitui teto máximo estimado para liquidação sob demanda, sendo a fatura mensal composta exclusivamente pelos valores proporcionais às preventivas e

rotinas técnicas executadas, às OS corretivas/emergenciais concluídas, às horas de caminhão Munck acionadas e aos materiais comprovadamente instalados.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.7.1. **Transição Inicial e Assunção (a partir de 19/12/2026):** Assunção imediata das atividades ao término do contrato emergencial nº 22.797-9/2026, com realização obrigatória do Inventário Físico nos primeiros 30 (trinta) dias e entrega do cadastro das instalações e saneamento de passivos em até 60 (sessenta) dias;

5.7.2. **Transição Final e Encerramento:** Entrega, ao final da vigência contratual, do acervo atualizado de diagramas, laudos técnicos mensais, histórico consolidado de manutenções da subestação, transformadores e quadros das unidades, devolução de todas as sucatas metálicas ao almoxarifado do DER/SP e apresentação de todos os MTRs e CDFs (SIGOR/CETESB) pendentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter seu preposto disponível para relacionamento diário com a fiscalização e gerenciamento das Ordens de Serviço (OS) durante todo o período de vigência contratual, comparecendo às unidades da CGR.4 sempre que convocado.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.19.1. **Controle Padronizado de Ordens de Serviço (OS):** Emissão e controle mediante formulário padronizado com carimbo de data/hora de abertura, horário de chegada da equipe no local (para aferição rigorosa do SLA de 2h, 4h e 24h úteis), checklist de serviços executados, controle de peças substituídas e assinatura do servidor responsável;

6.19.2. **Controle de Aplicação de Materiais e Peças Substituídas:** Conferência obrigatória da relação detalhada dos materiais aplicados em confronto com os serviços executados em cada Ordem de Serviço, procedendo à glosa de itens cuja aplicação física não tenha sido atestada em campo ou cuja peça avariada/sucata de cobre não tenha sido entregue e conferida no almoxarifado do DER/SP;

6.19.3. **Conferência de Relatórios Georreferenciados, Calibração e Segurança:** Verificação mensal do Relatório Fotográfico Padronizado (com marca d'água automática de data, hora e geolocalização), do Relatório Textual Administrativo, do laudo mensal com ART/CREA, da validade dos certificados de calibração dos instrumentos (termovisor, terrômetro, megôhmetro, multímetro e alicate amperímetro), dos ASOs, treinamentos NR-10 (Básico e SEP) e NR-35, e dos documentos ambientais (MTR e CDF no sistema SIGOR/CETESB);

6.19.4. **Articulação de Contratos Interdependentes e Correlatos**: Articulação prévia junto à concessionária CPFL Paulista para desligamentos programados de média tensão/subestação, bem como junto à equipe de conservação predial do DER/SP para serviços correlatos de roçada e poda de árvores próximas às redes aéreas da Sede.

Gestor do Contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção, utilizando os indicadores de desempenho e metas do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) consolidados abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

a) não tenha produzido os resultados acordados;

b) tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

c) tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios (Itens 4.5, 4.6, 4.7, 8.2 e 12 do ETP nº 59/2026):

7.4.1. **Medição Estritamente Variável Sob Demanda (Sem Faturamento Fixo Mínimo)**: Não haverá valor mínimo nem parcela fixa de faturamento. O valor mensal de R$ 54.300,00 constitui exclusivamente um teto máximo estimado para a liquidação da despesa sob demanda. A fatura mensal será composta unicamente pelo somatório dos valores proporcionais:

a) às manutenções preventivas e rotinas técnicas (incluindo laudo mensal e inspeção termográfica/subestação) efetivamente executadas e atestadas no mês;

b) às Ordens de Serviço (OS) corretivas e emergenciais concluídas e aprovadas pela fiscalização;

c) às horas de caminhão Munck com cesto aéreo isolado efetivamente acionadas em campo via Ordem de Serviço (vedado o pagamento de taxa de disponibilidade ou prontidão em períodos sem execução); e

d) aos materiais e peças de reposição comprovadamente instalados em campo, mediante a apresentação da relação detalhada dos materiais utilizados nas respectivas Ordens de Serviço (OS) devidamente atestadas pela fiscalização.

7.4.2. **Instrução Documental Obrigatória do Processo de Medição Mensal**: Para fins de atesto e liquidação mensal da despesa, o Contratado deverá protocolar processo de medição instruído com:

a) **Relatório Fotográfico Padronizado**: registros coloridos em alta resolução das etapas "antes, durante e depois" de cada intervenção, com marca d'água automática contendo data, horário e localização georreferenciada, vinculados ao número da respectiva Ordem de Serviço (OS);

b) **Relatório Textual Administrativo**: Memorial circunstanciado subscrito pelo Engenheiro Eletricista Responsável Técnico ou Preposto, descrevendo anomalias identificadas, soluções técnicas aplicadas, ensaios de funcionamento (isolamento, aterramento, termografia), laudo técnico mensal e quantitativos de insumos utilizados;

c) **Comprovação de Execução e Destinação Ambiental**: Fichas de Ordens de Serviço (OS) assinadas contendo a relação detalhada dos materiais aplicados, comprovante de devolução das peças avariadas e sucatas ao almoxarifado do DER/SP e, quando houver descarte de resíduos Classe I (lâmpadas com mercúrio, reatores, baterias, óleos isolantes), o respetivo Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF) emitidos via sistema SIGOR /CETESB.

7.4.3. Indicadores de Desempenho e Metas (IMR):

Indicador 1 – Continuidade do Serviço Público: Cumprimento de 100% dos ciclos de manutenção preventiva mensal programada;

Indicador 2 – Segurança Operacional (SLA Emergencial): Taxa de atendimento a emergências de 100% dentro dos prazos do SLA (até 2h para Grau 1 e até 4h para Grau 2);

Indicador 3 – Confiabilidade da Iluminação Externa: Manutenção de no mínimo 95% dos pontos de iluminação externa operantes nas unidades;

Indicador 4 – Saneamento de Passivos e Cadastro Inicial: Entrega do inventário físico em até 30 dias e conclusão da recomposição das redes avariadas e entrega do cadastro das instalações em até 60 dias do início do contrato.

Do recebimento

7.5. Ao final de cada etapa mensal da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro e nas Ordens de Serviço do período, estiverem executados em sua totalidade.

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo (s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no **Banco do Brasil S/A.**

> 7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por **preço unitário** *(medição mensal variável sob demanda por Ordem de Serviço, sem parcela fixa mínima de faturamento, limitada ao teto referencial estimado).*

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global conforme valor estimado da licitação (R$ 611.600,00 para 12 meses, correspondente ao teto mensal referencial de R$ 54.300,00, e os custos unitários relevantes, observando-se, quanto aos últimos: os custos de mão de obra e rotinas preventivas mensais (176 horas/mês estimadas), deslocamento logístico regional (1.200 a 1.500 km /mês), hora operacional de caminhão Munck com cesto aéreo isolado (16 a 24 horas/mês) e reserva estimada de materiais de reposição (limitada ao teto financeiro máximo previsto para esta rubrica no orçamento referencial da licitação). No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.26. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, a saber, no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, em plena validade;

8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.27. **Qualificação Técnico-Profissional**: Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (**CREA**), detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes (acompanhado da respectiva **Certidão de Acervo Técnico - CAT** emitida pelo CREA), também abaixo indicado(s):

a) **Para o Engenheiro Eletricista (com atribuições plenas de engenharia elétrica nos termos dos arts. 8º e 9º da Resolução CONFEA nº 218/1973, em razão da titularidade e intervenção em subestação abrigada e transformadores de média tensão): serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em instalações prediais de baixa e média tensão, subestação/transformadores e sistemas de iluminação externa.**

8.27.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.27.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.28. **Qualificação Técnico-Operacional**: Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s) (nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 24 do TCE/SP):

a) **Prestação de serviços continuados de manutenção elétrica preventiva e corretiva em instalações elétricas prediais de baixa e média tensão (incluindo subestação/transformadores) e redes de iluminação externa;**

b) **Prazo mínimo de execução contratual de 06 (seis) meses** (correspondente a 50% do período inicial de 12 meses da contratação pretendida).

8.28.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.28.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.29. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 651.600,00 (seiscentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais)** para o período de 12 (doze) meses, tendo como teto mensal máximo de referência o valor de **R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos re),** conforme custos unitários apostos **na tabela acima**. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no art. 23, § 1º, inciso IV, e § 3º da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26051 / 262206 - DER/SP - CGR.4 Araraquara;

II) Fonte de Recursos: 150140001;

III) Programa de Trabalho: 26122263065370000;

IV) Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RODRIGO MORABITO STUCHI

Requisitante

Assinou eletronicamente em 19/11/2026 às 11:27:33.